



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 10 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 08 de 2020, aprovado em 4ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 23 de março de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 10 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 905.419,64 (novecentos e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), conforme desmembramento discriminado, destinados à adequação do sistema de drenagem urbana na Bacia 02 – trechos, conforme instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 017/2020, firmado com Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que será classificado da seguinte forma:

22.01 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.1.103 – Adequação do Sistema de Drenagem Urbana

FONTE DE RECURSOS: 02

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 887.311,23

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 18.108,41

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, correrão por conta dos seguintes itens orçamentários:

R\$ 887.311,23 (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e onze reais e), a serem liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme instrumento firmado de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 017/2020;

R\$ 18.108,41 (dezoito mil, cento e oito reais e quarenta e um centavos), com parte do **superávit financeiro** verificado em 31.12.2019 no Balanço Patrimonial.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.